



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE



PORTARIA Nº 006/2019/GAB/PREF-GP

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração de Membro (suplente) da Portaria 002/2019, que Institui Pregoeiro e equipe de apoio do município de Praia Norte/TO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE-TO, o Senhor, **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 inciso II, da Constituição Federal, o Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Art. 9º inciso II da Constituição do Estado do Tocantins, Lei Orgânica do Município de Praia Norte/TO e Decreto Municipal nº 090/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Praia Norte-TO, pelo prazo de 20 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002.

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio ao pregoeiro e seus devidos suplentes ficarão encarregados de registrarem os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos membros:

Manoel Evandro de Araújo Sousa, CPF: 766.641.471-49, Presidente;

Valdeilson dos Santos Marcelino, CPF: 885.392.531-00, Secretário;

Raimundo Nonato Miranda dos Santos, CPF: 915.941.461-87, Membro;

Edmilson Sousa de Jesus, CPF: 892.096.991-49, Suplente.

I - A presente nomeação terá validade para o período de 20 de Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na forma da lei da comissão subsequente.

II - Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá receber dos interessados documentações

e:

- a) Verificar a habilitação dos interessados;
- b) Proceder ao julgamento e classificação da proposta;
- c) Lavrar bens móveis e imóveis;
- d) Tomar decisões referentes ao julgamento do certame licitatório.

Art. 2º- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal